



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N °

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Fica alterada a redação do art. 3º do PL n° 255/2024 para constar:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
 - a) Presidência;
 - b) Vice-Presidência;
 - c) Primeira Secretária;
- III – Comissões Temáticas

§ 1º A Presidente, Vice-Presidente e as Secretárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM serão escolhidas em plenária, dentre as Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil, que integram o Conselho.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será presidido por uma representante, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

§ 3º É vedada a recondução da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM que terá mandato de 2 (dois) anos.”

S/S., 04 de dezembro de 2024.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

IARA BERNARDI
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003700360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 05/12/2024 08:57

Checksum: **3060176C5FAFE8B6F7D32DDE6DAB68EA34E06058E9472FEFBC08B95BB82B3985**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 05/12/2024 09:57

Checksum: **5BCB5BFDB18B2752F7AF3D4BF9FF827CC9F7A3E055F01310D9C30E2FC58AC315**

